CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 493/2020

Considerando que as Academias de Dança seguem sem funcionar por conta da falta de autorização do Poder Público;

Considerando os benefícios dessa atividade para a saúde física e mental de seus alunos;

Considerando o impacto econômico causado pela suspensão dessa atividade, principalmente nos empregos de diversos profissionais, envolvidos direta e indiretamente;

Considerando a atual situação de reabertura econômica e de atividades em Salvador;

Considerando que academias de ginásticas e similares já estão funcionando, e as academias de dança seguem fechadas;

Considerando que já foi autorizado a reabertura dos Cursos Livres;

Considerando que em São Paulo as Academias de Dança foram inclusas na categoria de Cursos Livres, sendo assim autorizadas a retomarem suas atividades, com o devido protocolo;

Considerando a segurança da aula de dança, podendo ser realizada com o distanciamento adequado dos alunos, sem contato físico e sem uso de equipamento compartilhado;

Considerando que as aulas funcionam com horário marcado e turmas fixas, com uma simultaneidade pequena no número de pessoas nas Academias de Dança;

Considerando o protocolo produzido pelo Conselho Brasileiro de Dança, em anexo;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito que autorize o funcionamento das Academias de Dança de Salvador, com o devido protocolo de reabertura e cuidados de combate ao COVID-19.

Salvador, 14 de setembro de 2020.

LORENA BRANDÃO